

## LEI Nº 6.757, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 63/2023 – Poder Executivo – Francisco Antonio Sardelli.

"Fixa as alíquotas de contribuições previdenciárias a serem aplicadas pelo Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal, para recolhimento das contribuições devidas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, destinadas ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Americana, e dá outras providências."

**Odir João Demarchi**, Prefeito Municipal de Americana em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica estabelecida em 16,00% (dezesseis por cento), a alíquota de contribuição normal patronal a ser aplicada pelo Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Na alíquota de contribuição de custeio normal do ente, está incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento).

Art. 2º A alíquota de contribuição dos servidores ativos será de 14% (quatorze por cento).

Art. 3º A alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas, será de 14% (quatorze por cento) sobre o valor que excede o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As alíquotas de contribuição do Município, dos segurados, aposentados e pensionistas incidem sobre a folha salarial, bem como sobre o 13º (décimo terceiro) salário.

Art. 5º Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, serão acrescidos, sobre o valor original pago em atraso, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e atualização monetária correspondente à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acrescimos esses de caráter irrenunciável.

Art. 6º Além dos recolhimentos a serem efetuados na forma estabelecida pelo artigo 1º desta Lei, o Município, compreendendo a administração direta, indireta, fundacional pública e a Câmara Municipal, deverá promover recolhimentos complementares por meio de aportes ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Americana - AMERIPREV, destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Americana, conforme tabela a seguir:

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2023	6,86%	51.987.482,39	106.077.514,04	5.356.914,46	3.564.098,03	107.870.330,46
2024	10,35%	52.507.357,21	107.884.136,49	5.447.451,69	5.433.645,66	107.884.136,49
2025	11,19%	53.032.430,78	107.884.136,49	5.448.148,89	5.935.436,80	107.396.848,59
2026	11,34%	53.562.755,09	107.396.848,59	5.423.540,85	6.076.441,72	106.743.947,72
2027	11,34%	54.098.382,64	106.743.947,72	5.390.569,36	6.137.206,14	105.997.310,94
2028	11,34%	54.639.366,47	105.997.310,94	5.352.864,20	6.198.578,20	105.151.596,94
2029	11,34%	55.185.760,13	105.151.596,94	5.310.155,65	6.260.563,98	104.201.188,60
2030	11,34%	55.737.617,74	104.201.188,60	5.262.160,02	6.323.169,62	103.140.179,01
2031	11,34%	56.294.993,91	103.140.179,01	5.208.579,04	6.386.401,32	101.962.356,73
2032	11,34%	56.857.943,85	101.962.356,73	5.149.099,01	6.450.265,33	100.661.190,41
2033	11,34%	57.426.523,29	100.661.190,41	5.083.390,12	6.514.767,98	99.229.812,54
2034	11,34%	58.000.788,52	99.229.812,54	5.011.105,53	6.579.915,66	97.661.002,41
2035	11,34%	58.580.796,41	97.661.002,41	4.931.880,62	6.645.714,82	95.947.168,21
2036	11,34%	59.166.604,37	95.947.168,21	4.845.331,99	6.712.171,97	94.080.328,24
2037	11,34%	59.758.270,42	94.080.328,24	4.751.056,58	6.779.293,69	92.052.091,12
2038	11,34%	60.355.853,12	92.052.091,12	4.648.630,60	6.847.086,63	89.853.635,10

2039	11,34%	60.959.411,65	89.853.635,10	4.537.608,57	6.915.557,49	87.475.686,18
2040	11,34%	61.569.005,77	87.475.686,18	4.417.522,15	6.984.713,07	84.908.495,27
2041	11,34%	62.184.695,83	84.908.495,27	4.287.879,01	7.054.560,20	82.141.814,08
2042	11,34%	62.806.542,78	82.141.814,08	4.148.161,61	7.125.105,80	79.164.869,89
2043	11,34%	63.434.608,21	79.164.869,89	3.997.825,93	7.196.356,86	75.966.338,96
2044	11,34%	64.068.954,29	75.966.338,96	3.836.300,12	7.268.320,43	72.534.318,65
2045	11,34%	64.709.643,84	72.534.318,65	3.662.983,09	7.341.003,63	68.856.298,11
2046	11,34%	65.356.740,28	68.856.298,11	3.477.243,05	7.414.413,67	64.919.127,50
2047	11,34%	66.010.307,68	64.919.127,50	3.278.415,94	7.488.557,80	60.708.985,64
2048	11,34%	66.670.410,76	60.708.985,64	3.065.803,77	7.563.443,38	56.211.346,03
2049	11,34%	67.337.114,86	56.211.346,03	2.838.672,97	7.639.077,82	51.410.941,19
2050	11,34%	68.010.486,01	51.410.941,19	2.596.252,53	7.715.468,59	46.291.725,13
2051	11,34%	68.690.590,87	46.291.725,13	2.337.732,12	7.792.623,28	40.836.833,97
2052	11,34%	69.377.496,78	40.836.833,97	2.062.260,12	7.870.549,51	35.028.544,57
2053	11,34%	70.071.271,75	35.028.544,57	1.768.941,50	7.949.255,01	28.848.231,06
2054	11,34%	70.771.984,47	28.848.231,06	1.456.835,67	8.028.747,56	22.276.319,17
2055	11,34%	71.479.704,31	22.276.319,17	1.124.954,12	8.109.035,03	15.292.238,26
2056	11,34%	72.194.501,35	15.292.238,26	772.258,03	8.190.125,38	7.874.370,91
2057	11,34%	72.916.446,37	7.874.370,91	397.655,73	8.272.026,64	-

§ 1º De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 28 da Lei nº [5.111](#), de 23 de novembro de 2010, caberá ao Município decidir se fará o aporte para amortização do déficit atuarial mediante dação em pagamento de bens imóveis ou recolhimento do valor apurado, em favor do AMERIPREV.

§ 2º Decidindo pelo recolhimento do valor apurado aos cofres do AMERIPREV, o Município poderá optar por fazê-lo em pagamentos mensais ou em parcela única, até o final do presente exercício, conforme tabela prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 19 de junho de 2023.

Odir João Demarchi

Prefeito Municipal em exercício

Hugo Stefano Troy

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Publicado na mesma data na Secretaria de Administração.

José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores

Secretário Adjunto de Administração

*"Observação: cópia autenticada do original deste ato oficial será fornecida mediante requerimento e pagamento de taxa."*